



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO Nº 001/2017

Dispõe sobre o pagamento de jetom e auxílio representação pelo Conselho Regional de Química Terceira Região.

CONSIDERANDO que, os Conselhos Regionais de Química, por força do Art. 2º da Lei nº 2.800/56, são dotados de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e patrimonial;

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente do CRQ-III, conferidas pelo Art. 17 da Lei 2.800/56 e Art. 23º, alíneas “b”, “c”, “d” e “m”, do Regimento Interno do CRQ-III, publicado na Resolução Ordinária nº 19.726 de 20 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no Art.2º, § 3º, da Lei 11.000, de 15/12/2004, que normatiza a concessão de diárias, jetóns e auxílios de representação.

CONSIDERANDO que, pelo Art.61 do Regimento Interno do CRQ – III, a título indenizatório, o auxílio de representação é o valor pago ao Presidente, Conselheiro, Delegado Eleitor, Empregado no exercício de cargo de livre provimento, Colaborador e Membros de Câmaras Técnicas pela execução de atividades técnicas, administrativas e representativas em reuniões, eventos, comissões do CRQ-III ou de seu interesse;

CONSIDERANDO que, o auxílio de representação é pago no âmbito da jurisdição a essas pessoas quando no exercício das funções que lhe são atribuídas, muitas vezes, precisam arcar com recursos para despesas não indenizáveis por meio de diárias e passagens;

CONSIDERANDO que, para o exercício de suas funções honoríficas, o Presidente e os Conselheiros deste CRQ se afastam de suas atividades particulares e/ou laborativas remuneradas, deixando de cumpri-las, num todo ou em parte, daí tendo prejuízos irreparáveis para si e sua família;

CONSIDERANDO que, em algumas situações, de relevante interesse dos Profissionais da Química, a administração deste Conselho convida, como Colaboradores, pessoas com capacidade técnica, científica e expertise em determinados assuntos, para ministrar cursos e palestras de capacitação, atualização e informação desses profissionais;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que, a Administração Pública deve, acima de tudo, pautar-se nos princípios enumerados no Art.37, capt, da Constituição Federal, como também nos princípios de razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do auxílio de representação e do jetom nos limites estabelecidos na Resolução Ordinária nº 24.534 de 19/05;2016, do Conselho Federal de Química, bem como de regular e fixar os critérios para a concessão de jetom e de auxílio de representação pelo Conselho Regional de Química III Região.

RESOLVE:

Art. 1º - A participação em Sessão Plenária do Conselho Regional de Química III Região será indenizada por meio de jeton no seguinte valor:

R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para Presidente e R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para Conselheiros;

§ 1º O CRQ III realizará Sessões Plenárias Ordinárias mensalmente e Extraordinária por convocação do Presidente, conforme determina os Artigos 10, 23, 45 e 46, do Regulamento Interno do CRQ III.

§ 2º É permitido, no máximo, duas sessões plenárias ou reuniões de diretoria por dia.

Art. 2º - O valor do Auxílio Representação será nos seguintes valores:

a) R\$ 300,00 (Trezentos reais) para Presidente; Vice – Presidente, Diretoria

b) R\$ 200,00 (Duzentos reais) para Conselheiros;

c) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para membros de Câmaras.

§ 1º Será pago no máximo um auxílio representação por dia, ainda que o interessado participe de mais de um evento.

§ 2º As reuniões de Diretoria e Câmaras Técnicas fazem jus ao auxílio representação.

Art. 3º- Na aplicação da presente Resolução será observada a previsão orçamentária para a realização da despesa.

Art. 4º- O pagamento de auxílio representação será autorizado pelo Presidente.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º- O empregado e eventual colaborador em assistência e/ou participação a reuniões (Plenário, Câmara Técnica ou outras) deverá assinar Livro ou Folha de Presença, modelo anexo deste Deliberação.

Parágrafo Único: A Folha de presença será encaminhada ao CRQ para conhecimento e controle.

Art. 6º- As despesas, jeton e auxílio representação, possuem natureza indenizatória e não remuneratória, não se configurando, em nenhuma hipótese, em verba salarial.

Art. 7º- A atualização dos valores de jeton e auxílio representação poderá ser realizado pelo Presidente com anuência do Plenário.

Art. 8º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017

Rafael Barreto Almada
Presidente

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br